



**ESTATUTOS**

**da**

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESPELEOLOGIA**



- Artº1º    **CONSTITUIÇÃO**  
Constitui-se em 29 de Julho de 1986 e por tempo indeterminado a Federação Portuguesa de Espeleologia, adiante designada por FPE, a qual tem a sua sede social provisoriamente em Lisboa, na Estrada do Calhariz de Benfica nº187.
- Artº2º    **ÂMBITO**  
A FPE é uma Federação de âmbito nacional que integra as associações e outras entidades que se dedicam à prática da espeleologia em Portugal, assumindo as inerentes funções de representação e regulação da actividade espeleológica.
- Artº3º    **OBJECTIVOS**  
São objectivos da FPE:  
a) Promover a prática da espeleologia em Portugal de forma regrada e segura;  
b) Defender os interesses das associadas da FPE e da comunidade espeleológica;  
c) Promover o estudo e a protecção das grutas e do ambiente envolvente;  
d) Promover o intercâmbio e a colaboração entre os praticantes de espeleologia;  
e) Promover a prática desportiva e competições no âmbito da actividade espeleológica.
- Artº4º    **PRINCÍPIOS**  
A FPE exercerá a sua actividade salvaguardando sempre a sua independência face a quaisquer instituições públicas ou privadas e interesses económicos, e com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou confissão religiosa
- Artº5º    **CATEGORIAS DE ASSOCIADAS**  
A FPE compreende as seguintes categorias de associadas:  
a) Ordinárias - Associações que se dediquem à actividade espeleológica;  
b) Aderentes - Entidades com interesse na actividade espeleológica mas não reunindo condições para serem associadas ordinárias  
c) Honorárias - Entidades cuja acção em prol da espeleologia a FPE entenda distinguir.

- Artº6º     **ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADAS**  
A admissão e demissão de associadas compete à assembleia geral, com excepção da demissão voluntária de uma associada.
- Artº7º     **DIREITOS DAS ASSOCIADAS**  
São direitos das associadas:  
a) Participar na Assembleia Geral e nas restantes actividades da FPE;  
b) Ser devidamente informadas pelos órgãos competentes das actividades da FPE e fazer propostas a esses órgãos no sentido de contribuir para a sua melhor actuação;  
c) Usufruir dos benefícios proporcionados pela FPE;  
d) Exclusivamente para as associadas ordinárias, votar em Assembleia Geral e apresentar candidatos aos órgãos da FPE;  
e) Exclusivamente para as associadas aderentes, votar em Assembleia Geral através do Conselho de Aderentes.
- Artº8º     **DEVERES DAS ASSOCIADAS**  
São deveres das associadas:  
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas nos presentes Estatutos e nos regulamentos internos;  
b) Acatar as decisões dos órgãos competentes da FPE;  
c) Pagar em devido tempo as quotizações estabelecidas;  
d) Contribuir para o desenvolvimento da FPE e a realização dos seus objectivos.
- Artº9º     **ESPELEÓLOGOS FEDERADOS**  
São considerados espeleólogos federados todos os indivíduos como tal indicados pelas associadas e registados na FPE nos termos regulamentares.
- Artº10º    **ORGÂNICA**  
Os órgãos da FPE são:  
a) Assembleia Geral;  
b) Direcção;  
c) Conselho Fiscal;  
d) Comissões;  
e) Conselho Técnico;  
f) Conselho Jurisdicional;  
g) Conselho Aderente.
- Artº11º    **ASSEMBLEIA GERAL**  
A Assembleia Geral é o órgão máximo da FPE, sendo constituída por todas as associadas no uso dos seus direitos estatutários.

- Artº12º MESA DA ASSEMBLEIA GERAL  
A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- Artº13º REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL  
A Assembleia Geral reunirá uma sessão ordinária anualmente e em sessão extraordinária nos seguintes casos:  
a) Por iniciativa da mesa da Assembleia Geral ou do seu presidente;  
b) Mediante solicitação de outro órgão da FPE;  
c) Mediante requerimento subscrito por pelo menos um quinto das associadas ordinárias no uso dos seus direitos.
- Artº14º DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL  
As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos das associadas presentes, salvo nos seguintes casos:  
a) A alteração de regulamentos internos, a admissão de novas associadas e a destituição de titulares dos órgãos requerem uma maioria de dois terços dos votos dos presentes;  
b) A alteração dos estatutos requer o voto favorável de três quartos dos votos dos presentes;  
c) A dissolução da FPE requer o voto favorável de três quartos dos votos de todas as associadas.
- Artº15º DIRECÇÃO  
A Direcção é o órgão responsável pela gestão e representação da FPE, sendo composta por três ou cinco elementos, incluindo um presidente, um tesoureiro e um secretário.
- Artº16º VÍNCULO  
A FPE ficará obrigada pela assinatura conjunta de dois dos elementos da Direcção.
- Artº17º CONSELHO FISCAL  
O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização administrativa e financeira da FPE sendo composto por um presidente, um secretário e um vogal.
- Artº18º COMISSÕES  
As Comissões são órgãos autónomos que se dedicam a tarefas específicas no quadro das atribuições da FPE. As Comissões que funcionem em regime permanente serão obrigatoriamente dotadas de regulamento próprio.

- Artº19º CONSELHO TÉCNICO  
Conselho Técnico é o órgão responsável pela coordenação das actividades da FPE, sendo composto pelos elementos da Direcção e pelos presidentes das Comissões.
- Artº20º CONSELHO JURISDICIONAL  
Conselho Jurisdicional é o órgão responsável pela resolução de conflitos no seio da FPE, sendo composto por um presidente, um secretário e um vogal.
- Artº21º CONSELHO DE ADERENTES  
O Conselho de Aderentes é constituído pelas associadas aderentes competindo-lhe nomeadamente indicar o representante votante destas associadas à Assembleia Geral.
- Artº22º FINANCIAMENTO  
A FPE é financeiramente autónoma sendo suportada por contribuições das suas associadas estabelecidas em regulamento interno, donativos, subsídios e retribuições por serviços prestados no quadro das suas atribuições.
- Artº23º DISSOLUÇÃO  
A FPE só pode ser dissolvida em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito. Em caso de dissolução os bens da FPE terão o destino que for determinado na Assembleia Geral.
- Artº24º REGULAMENTOS INTERNOS  
A Assembleia Geral aprovará os regulamentos internos necessários ao bom funcionamento da FPE.